



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax(049) 391 2570
CGC 01.594.009/0001-30

LEI Nº 231 DE 23 DE MARÇO DE 2001.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM A 2ª AÇÃO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTO AFONSO VOGEL, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a realizar despesas até o limite máximo de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na 2ª Ação da Saúde a realizar-se em 05 de abril de 2.001.

Parágrafo único - As despesas a que se refere o presente artigo, são para pagamentos de despesas com alimentação dos conferencistas, material didático, material de expediente e outras diversas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de recursos próprios previstos no orçamento municipal vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE (SC),
AOS 23 DE MARÇO DE 2001.**

OTTO AFONSO VOGEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

WALTER NAUJORKS
Sec. De Adm. e Fazenda